LEI Nº 1974, DE 06 DE SETEMBRO 2006

***Súmula*:** Dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 272.000,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Reais), para criação de novas fontes de recursos, dando atendimento ao Contrato de Repasse n.º 174648-73/2005/ Ministério do Esporte/ Caixa e o Convênio n.º 127/2005 firmado com o Ministério de Saúde, e dentro das seguintes dotações:

0600- Secretaria de Saúde
0602- Fundo Municipal de Saúde
103030012.2.064- Convênio 127/2005-MS- Odontologia
3320930000-1330- Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00
4490520000-1000- Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00
4490520000-1330- Equipamento e Material Permanente.....R$ 100.000,00
Sub Total….....R$ 125.000,00

1000- Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
1001- Deptº de Educação
12361.0014-018- CRME/CANCHA POLIESPORTIVA MARIENTAL
3320930000-1135- Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00
4490510000-1104- Obras e Instalações.....R$ 40.000,00
4490510000-1135- Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Programa Brasil Alfabetizado

3320930000-3132- Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00
SubTotal.....R$ 147.000,00
TOTALR$ 272.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação proveniente dos Convênios referidos, e os recursos próprios com o provável excesso de arrecadação na rubrica de receita do ICMS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Setembro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal